

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater os impactos da Medidas Provisória 1227 na economia brasileira.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante Representante da Confederação Nacional da Agricultura (CNA);
- representante Representante da Associação Brasileira da Indústria de Alimentos (ABIA);
- representante Representante do Instituto Brasileiro de Petróleo (IBP);
- representante Representante do IBRAM (Instituto Brasileiro de Mineração);
- representante Representante do Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos (SIndusfarma);
- o Senhor Fernando Haddad, Ministro da Fazenda.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 1227, editada em 4 de junho de 2024, causou espécie nos mais diversos setores da economia brasileira. A proposta altera regras, vigentes desde 2002, para o uso de créditos e ressarcimento de PIS/Cofins que poderiam ser utilizados para abater o recolhimento de outros impostos federais.



A partir de agora, os montantes apenas poderão ser compensados nos mesmos tributos, ou seja, no PIS/Confis, Em caso de crédito presumido, nem mesmo o ressarcimento haverá.

É preciso dizer que a Medida Provisória vai na contramão da Emenda Constitucional 132, mais conhecida como Reforma Tributária, recentemente aprovada por este Congresso Nacional Na ocasião da discussão da PEC, havia grande consenso no sentido de que a cumulatividade do sistema tributário brasileiro era um mal a ser combatido. O Governo, no entanto, desrespeita o Parlamento ao editar Medida Provisória, que sabemos possuir força de lei, para restringir a compensação tributária, instituto que visa exatamente evitar a cumulatividade e a dupla tributação.

Os efeitos da Medida Provisória serão deletérios para as empresas. Ao restringir a compensação, serão criadas mais dificuldades de fluxo de caixa, o que levará a aumento de preços, perda de competitividade e inflação. Ao final, o mais prejudicado será o cidadão brasileiro com a perda de seu poder de consumo.

Por fim, não houve diálogo algum com setores nem com o Parlamento sobre as medidas veiculadas na Medida Provisória. Nesse sentido, é dever dessa comissão convidar os setores envolvidos, além de representantes do governo para discutir tão drástica medida. Assim, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do requerimento.

Sala da Comissão, 10 de junho de 2024.

Senador Rogerio Marinho
(PL - RN)

